



PUBLICADO JORNAL DOM  
EM 14/04/16  
EDIÇÃO Nº 1631

Lei Municipal nº 1.219, de 11 de abril de 2016.

Autoriza à concessão de subvenções sociais e auxílios às entidades sem fins lucrativos, objetivando o desenvolvimento e incentivo a Assistência Social do Município, no corrente exercício financeiro.

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras aprovou e eu sanciono a seguinte lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção às seguintes entidades: **APAE** – Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Duas Barras, no montante de até **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais); **Sociedade Pestalozzi de Monnerat** em um montante de até **R\$ 25.000,00** - (vinte e cinco mil reais), objetivando o desenvolvimento e incentivo à Assistência Social do Município.

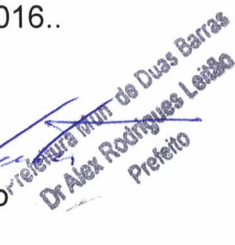
Art. 2º - As concessões de que tratam o artigo anterior dar-se-ão de forma parcelada, mediante depósito na conta-corrente das entidades beneficiadas. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro vigente.

Art. 3º - O procedimento para a concessão e prestação de contas das subvenções de que trata o artigo 1º, se darão em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 986/09, que estabelece normas gerais para concessão de subvenção no âmbito municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 11 de abril de 2016..

  
Dr. Alex Rodrigues Leitão  
Prefeito







ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE DUAS BARRAS

08/04/2016  
@quanyfi

Duas Barras, 07 de abril de 2016.

APROVADO EM

Mensagem nº: 0071/2016.

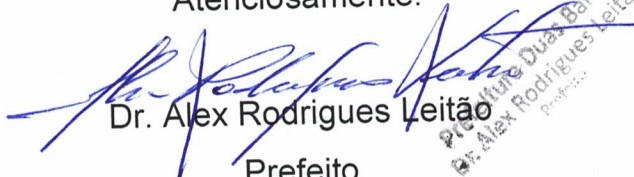
11 ABR. 2016

Exmo. Sr. Presidente,

Tenho a elevada honra de submeter a essa Egrégia Casa Legislativa, através de Vossa Excelência o incluso projeto de Lei, que dispõe a autorizar ao Chefe do Poder Executivo a concessão de subvenções sociais e auxílios as entidades sem fins lucrativos, voltadas para Assistência Social ( APAE e PESTALOZZI ) do Município de Duas Barras no corrente exercício.

Assim sendo, esperamos que o referido projeto, seja apreciado e que o mesmo receba parecer favorável das favorável das Comissões e a aprovação do plenário.

Atenciosamente.

  
Dr. Alex Rodrigues Leitão  
Prefeito

Exmº Sr.  
Vereador Francisco Fortunato de Souza  
Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras - RJ

Praça Governador Portela, 07 - centro - Duas Barras - RJ  
CEP: 28.650-000 | Tel: (22) 2534 1212 | Telefax: (22) 2534 1788

Email's: prefeitura@duasbarras.rj.gov.br  
faleconosco@duasbarras.rj.gov.br





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE DUAS BARRAS

Projeto de Lei Municipal nº 011 de 11 de ABRIL de 2016.

APROVADO EM  
*única e definitiva*  
*discussão e*  
11 ABR. 2016  
*votação*

Autoriza a concessão de subvenções sociais e auxílios às entidades sem fins lucrativos, objetivando o desenvolvimento e incentivo a Assistência Social do Município, no corrente exercício financeiro.

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção às seguintes entidades: **APAE** – Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Duas Barras, no montante de até **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais); **Sociedade Pestalozzi de Monnerat** em um montante de até **R\$ 25.000,00** - (vinte e cinco mil reais), objetivando o desenvolvimento e incentivo à Assistência Social do Município.

Art. 2º - As concessões de que tratam o artigo anterior dar-se-ão de forma parcelada, mediante depósito na conta-corrente das entidades beneficiadas. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro vigente.

Art. 3º - O procedimento para a concessão e prestação de contas das subvenções de que trata o artigo 1º, se darão em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 986/09, que estabelece normas gerais para concessão de subvenção no âmbito municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, de de 2016..

  
Dr. Alex Rodrigues Leitão  
Prefeito

Prefeitura Duas Barras  
Dr. Alex Rodrigues Leitão  
Prefeito

